



## **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **REQUERIMENTO N° , DE 2024.** (Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a criação de Subcomissão Especial, no âmbito desta Comissão de Administração e Serviço Público, para acompanhar as políticas públicas para o reconhecimento e a valorização das educadoras infantis na carreira do magistério público.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 29, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer a criação de Subcomissão Especial, no âmbito desta Comissão de Administração e Serviço Público, para acompanhar as políticas públicas para o reconhecimento e a valorização das educadoras infantis na carreira do magistério público.

### **JUSTIFICATIVA**

A inclusão das professoras de educação infantil na carreira do magistério público é uma medida justa e necessária para garantir que essas profissionais sejam tratadas em pé de igualdade com os demais docentes. Muitas vezes, essas educadoras preenchem todos os requisitos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para exercer a docência, porém não são reconhecidas como integrantes da carreira do magistério, o que resulta em



\* C D 2 4 3 1 8 9 1 9 0 0 0 \* LexEdit



tratamento desigual e na negação de benefícios que os demais professores têm acesso.

A primeiríssima infância é um período crucial na formação da criança, etapa da educação infantil compreendida entre 0 e 3 anos, pois é nessa fase que ocorre o maior desenvolvimento cerebral e emocional. Contudo, essas profissionais enfrentam uma série de desafios, como baixos salários, falta de reconhecimento, carga horária excessiva, alta rotatividade, baixa motivação, entre outros.

Essa situação de exclusão acarreta prejuízos para as educadoras infantis, incluindo a ausência de um plano de carreira que permita o desenvolvimento profissional, além de salários e vencimentos abaixo do Piso Nacional do Magistério. A disparidade de tratamento é injusta e prejudica diretamente o trabalho dessas profissionais tão importantes para a formação educacional das crianças na primeira infância.

Considerando que não há uma regulamentação nacional que estabeleça critérios para o reconhecimento dessas profissionais na carreira do magistério, é de suma importância corrigir essa lacuna para reconhecê-las e valorizá-las, a fim de melhorar suas condições de trabalho e de formação, potencializando a qualidade do atendimento pedagógico prestado às crianças.

Vale ressaltar que o art. 61, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que os *“professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio”* são considerados profissionais da educação escolar básica, devendo ser assegurados os direitos elencados no art. 67, quais sejam:

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;



\* C D 2 4 3 1 8 9 1 9 0 0 0 0 0 LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 24/04/2024 19:50:07 - CASP

REQ n.39/2024

- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.”

Assim, a instalação de subcomissão no âmbito da Comissão de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados irá desempenhar um papel determinante no aprofundamento do conhecimento, na construção coletiva de soluções e na busca por políticas concretas e eficazes. A reunião de especialistas dedicados enriquece a discussão e amplia a compreensão do assunto, o que otimiza tempo e recursos para formulação de propostas embasadas e representativas.

Registre-se as principais reivindicações da categoria das educadoras da primeiríssima infância: enquadramento na carreira do magistério para remuneração de acordo com o piso profissional; plano de carreira estruturado; possibilidade de formação continuada; e unificação da nomenclatura profissional.

Considerando que as educadoras infantis são fundamentais para o desenvolvimento pedagógico de crianças na primeira infância que frequentam escolas públicas em todo o país, apresento o presente requerimento de criação de subcomissão para conceber medidas para sua valorização e reconhecimento, visando garantir que tenham salários justos, condições de trabalho adequada, além de oportunidades de formação e capacitação.

Sala da Comissão, de abril de 2024.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C D 2 4 3 1 8 9 1 9 0 0 0 0 \*